ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 849 - De 07 de março de 1.988.

" Doa lotes a instituição religiosa."

A Câmara Municipal de Araguaína, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar para a Igreja Evangelica Assembléia De Deus de Araguaína, os lotes 11 da Quadra 90 e 21 da Quadra 100, Loteamento "Nova Araguaína, para a construção de uma escola e de um templo religioso, respectivamente.

Art. 2º - A doação é em carater intransferivel para as finalidades previstas no art. 1º e a donatária terá um prazo de 2 anos para a construção, findo qual as areas reverterão ao dominio da Prefeitura Municipal se isto não for efetuado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de março de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Ver. Eisler Rodrigues dos Santos
Presidente

20 Blocos 030987
Edifício Próprio - Rua das Mangueiras, 10 - Centro - Fone: 821-2887
77800 - Araguaina - Goiás